

Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 025/2001

DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

ESTABELECE ALTERAÇÃO NA TABELA VII DA TARIFA DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições e com base no art. 3º da Lei Municipal 3.513/00;

Considerando que a concessionária CELESC promoveu dois reajustes nas tarifas de energia elétrica, a saber, de 20,67% em agosto de 2000 e de 20,50% em agosto de 2001, acumulando 45,4%;

Considerando que a Superintendência do Porto de Itajaí não goza do benefício da isenção da incidência de ICMS sobre energia elétrica, a exemplo do que é concedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Administração do Porto de São Francisco do Sul;

Considerando que a Superintendência do Porto de Itajaí vem continuamente investindo na ampliação do número de tomadas para alimentação de contêineres frigoríficos, buscando atender a demanda crescente;

Considerando, finalmente, que o custo de energia elétrica vem sendo majorado pela ANEEL, sem que haja qualquer interferência da autoridade portuária, que no entanto se vê na necessidade de manter o equilíbrio entre o custo operacional e a respectiva receita de fornecimento de energia elétrica a terceiros;

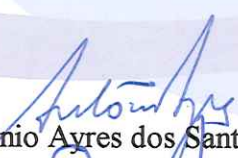
RESOLVE:


1. Alterar, "ad referendum" do Conselho de Autoridade Portuária, o seguinte item da Tabela VII – Serviços Diversos:


“2 – Fornecimento de energia elétrica para contêineres *reefer* ou através de *clip-on*, por contêiner, por 24 horas ou fração R\$ 16,00”


2. Determinar que esta Resolução surta efeitos a partir de 16/09/01.

Amilcar Gazaniga
Superintendente


Antônio Ayres dos Santos Júnior
Diretor Administrativo Financeiro


Martin Schmeling
Diretor Comercial


Heder Cassiano Meritz
Diretor de Logística


Cássio Rogério Rebelo
Diretor Técnico